LEI MUNICIPAL Nº 1.444 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria o Programa de Prevenção e Orientação sobre os Riscos Causados à Coluna pelo Uso Incorreto de Smartphones e Tablets.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado o Programa de Prevenção e Orientação sobre os Riscos Causados à Coluna Cervical pelo Uso Incorreto de Smartphones e Tablets.

Art. 2º À Secretaria de Estado da Saúde competirá a criação de seminários e palestras para a prevenção e orientação sobre os danos causados à coluna cervical pelo uso prolongado e incorreto de smartphones e tablets.

Art. 3º Caberá à Secretaria da Educação a divulgação do programa através da realização de palestras e oficinas nas escolas públicas e privadas, aos alunos do ensino fundamental e médio com o fim de educar e alertar sobre os riscos à saúde.

I - Os professores poderão advertir os alunos sobre a postura correta quando da utilização de smartphones e tablets em salas de aula.

Art. 4º Para efeitos desta lei entende-se por:

I - Smartphone: termo em inglês que significa “telefone inteligente”, usado para designar telefones celulares que possuem uma série de tecnologias integradas no mesmo aparelho;

II - Tablet: dispositivo eletrônico em formato de prancheta que pode ser usado para acesso à Internet, organização pessoal, visualização de fotos, vídeos, leitura de livros, jornais e revistas e para entretenimento com jogos, como um computador pessoal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de dezembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.12.13 16:37:13 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru